



Gabinete de Apoio à Vereação

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO FIM-DE-SEMANA DA JUVENTUDE 2026

Artigo 1º

Normas de Enquadramento

1 - A decisão sobre a atribuição de locais e utilização de espaços públicos compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, tendo em consideração os seguintes fatores de atribuição:

- a) Data de entrada do pedido de inscrição;
- b) Sede social no concelho de Vila Viçosa;
- c) Enquadramento por setor de atividade;
- d) Harmonia entre os diversos espaços disponibilizados;

Artigo 2º

Organização

1 – A organização do Fim-de-semana da Juventude é da inteira responsabilidade do Município de Vila Viçosa;

2- É da responsabilidade da organização elaborar o programa da atividade e proceder à sua divulgação pelos meios adequados;

3 – É da responsabilidade da organização proceder ao planeamento do espaço da atividade, assim como a definição de um mapa referente ao mesmo espaço, distribuindo os vários setores de atividade;

Artigo 3º

Participação

1 – Podem participar no Fim-de-semana da Juventude, por prioridade, as seguintes entidades:

- a) Associações sedeadas na sede de Concelho;



Gabinete de Apoio à Vereação

- b) Associações sedeadas no Concelho;
- c) Pessoas singulares ou coletivas, sedeadas na sede de Concelho;
- d) Pessoas singulares e coletivas sedeadas no Concelho;
- e) Outras entidades enquadráveis;

Artigo 4º

Inscrição

1 - – As manifestações de interesse na inscrição, podem ser enviadas através de carta para a Câmara Municipal de Vila Viçosa, entregues pessoalmente no Balcão Único, ou remetidas por correio eletrónico (geral@cm-vilavicoso.pt) até às 17h30 do dia 29 de Maio de 2026;

2 - – A inscrição obriga o participante a cumprir e respeitar as normas constantes no presente guia de “Normas de Participação no Fim-de-semana da Juventude 2026”;

3 - As inscrições encerram automaticamente, assim que forem ocupados os espaços disponíveis para a atividade, desde que os inscritos se enquadrem nas Normas;

4 - Os locais serão cedidos pelos seguintes valores:

- a) Bares (6m x 3m) – Sedeados no Concelho – 350€;
- b) Bares (6m x 3m) – Outros Concelhos – 450€;
- c) Bares (3m x 3m) – 200€;
- d) Tasquinhas – Sedeadas no Concelho – 300€;
- e) Tasquinhas – Outros Concelhos – 400€

5 - No que se refere à ocupação de espaço público, os locais serão cedidos pelos seguintes valores:

- a) Carrosséis /outros – 150€;
- b) Tômbolas – 200€;
- c) Roulottes Bar (10m x 5m) – 400€ - cada metro adicional, caso se aplique, será calculado em função do valor anterior;
- d) Roulottes de Farturas (5m x 5m) – 200€ - cada metro adicional, caso se aplique, será calculado em função do valor anterior;
- e) Roulottes de Peluches (5m x 5m) – 150€ - cada metro adicional, caso se aplique, será calculado em função do valor anterior;



Gabinete de Apoio à Vereação

- f) Outros – 300€ - cada metro adicional, caso se aplique, será calculado em função do valor anterior;
- g) Esplanadas (até 30m₂) – gratuito;
- h) Esplanadas (a partir de 30m₂) – 5€;

6 – Aos valores constantes no nº 4 e 5 do presente artigo, deverá ser aplicada uma redução de 50% no caso de Associações/Particulares sedeadas no Concelho de Vila Viçosa;

7 – O pagamento poderá ser efetuado no Balcão Único de Atendimento, das 9h às 16h30, ou através de cheque emitido à ordem de Município de Vila Viçosa, até 7 dias antes do início do Fim-de-semana da Juventude 2026;

8 – Por despacho do Presidente da Câmara serão definidos os participantes, devendo tal decisão ser comunicada por escrito a todos os interessados inscritos, bem como a forma de pagamento. Caso o pagamento não seja efetuado, o participante fica automaticamente excluído.

9 – As dimensões dos espaços referidas no ponto 4, poderão sofrer ligeiras alterações durante o processo de montagens, priorizando a correta harmonização do espaço da atividade;

Artigo 5º

Desistência

- 1 – As desistências das inscrições apresentadas, deverão ser comunicadas por escrito **até 12 de Junho**, pelos meios indicados no número 1 do artigo anterior;
- 2 – Caso as desistências não sejam efetuadas dentro do prazo previsto no número 1 deste artigo, consideram-se devidos os valores aplicados;
- 3 – Todos os espaços definidos, serão alvo de ajuste e/ou reestruturação em função do número de inscritos, ou eventuais desistências, de forma a garantir a harmonização de todo o evento;

Artigo 6º

Deveres dos participantes

- 1 – São deveres dos participantes:
 - a) Zelar pela limpeza e decoração do local atribuído;
 - b) Não ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do local atribuído, bem como promover produtos ou atividades distintas daquelas em que se inscreveu, sem prévia autorização da organização;
 - c) Não modificar ou alterar a estrutura do local atribuído;



Gabinete de Apoio à Vereação

- d) Utilizar única e exclusivamente o local atribuído, não podendo usufruir dos corredores para colocação de qualquer material;
 - e) Salvar o local atribuído, nomeadamente por danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
 - f) Possuir todo o material necessário para exploração do local atribuído;
 - g) Respeitar o período de funcionamento estabelecido;
- 2 – Está vedada a permuta dos locais atribuídos, sem prévia autorização da organização das festas;
- 3 – As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos, bebidas e comidas, serão da responsabilidade dos participantes, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição;
- 4 – Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que, pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros participantes ou visitantes, ou que possam deteriorar as instalações;
- 5 – Os participantes não podem retirar os seus equipamentos antes do término oficial da atividade, salvo prévia autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a participar nas edições seguintes do evento;
- 6 – As cargas e descargas deverão ser efetuadas até uma hora antes do início da atividade, salvo exceções devidamente autorizadas pela organização;
- 7 – Os participantes são responsáveis por entregar os locais atribuídos no seu estado original, sob pena de cobrar ao participante os danos ocorridos, de acordo com o valor de mercado;
- 8 – No término do evento, os participantes devem deixar o espaço que lhes foi atribuído livre de lixo, objetos abandonados e devidamente limpo, sob pena de penalização em eventos futuros, promovidos pelo Município;
- 9 – Não é permitido danificar as estruturas ou o pavimento, nem a utilização de produtos tóxicos ou inflamáveis, assim como qualquer tipo de colagem ou fixação permanentes às paredes dos locais atribuídos;
- 10 – Caso a organização do evento decida atribuir a concessão do fornecimento de cerveja e/ou outras bebidas a um fornecedor em específico, os participantes obrigam-se a adquirir esses mesmos produtos ao fornecedor em questão, sob pena de exclusão do evento;



Gabinete de Apoio à Vereação

Artigo 7º

Montagem e desmontagem

- 1 – Os locais atribuídos deverão estar devidamente montados e preparados até às 14h30 do dia do início da atividade;
- 2 – A desmontagem dos locais atribuídos deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas a contar da data de encerramento da atividade, sendo recomendável a desmontagem imediatamente após do encerramento da atividade;
- 3 – O Município não se responsabiliza por qualquer dano, incidente ou roubo, ocorrido após o término da atividade;
- 4 – No caso dos participantes que utilizem espaços disponibilizados pelo Município, a desmontagem deve ocorrer obrigatoriamente após o encerramento da atividade;

Artigo 8º

Serviços técnicos básicos

- 1 – A iluminação geral do recinto e a eletrificação dos espaços comerciais, é da responsabilidade da organização;
- 2 – A limpeza dos espaços públicos do recinto é da responsabilidade da Câmara Municipal, devendo ser realizada após o período de encerramento diário do evento;
- 3 – A limpeza dos locais atribuídos é da responsabilidade dos participantes, devendo ser realizada após o período de encerramento diário do evento;

Artigo 9º

Vigilância e Segurança

- 1 – A organização assegurará a vigilância dos locais atribuídos durante os períodos de encerramento ao público;
- 2 – É da responsabilidade dos participantes garantir a devida arrumação dos seus matérias dentro do espaço que lhes foi destinado, assim como garantir que os espaços são devidamente fechados após o horário de encerramento ao público;
- 3 – É da responsabilidade dos participantes a segurança dos equipamentos e bens, no período de abertura ao público;
- 4 – A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior dos locais atribuídos;
- 5 – Salvo autorização expressa da organização, não é permitida a permanência de pessoas nos locais atribuídos, após a hora de encerramento diária da festa;



Gabinete de Apoio à Vereação

Artigo 10º

Responsabilidades

- 1 – Não será devida qualquer indemnização se algum acontecimento imprevisto, independentemente da responsabilidade da organização, obrigar à alteração do programa, do seu horário ou eventual cancelamento de algum espetáculo programado;
- 2 – Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito à organização no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência do facto que a origina, sendo que o não cumprimento do prazo acarreta a declinação da eventual responsabilidade da organização;
- 3 – Todos os equipamentos disponibilizados pela organização, para apoio ao funcionamento dos espaços comerciais, devem ser mantidos, preservados e utilizados de forma correta, sob pena de ser imputado ao participante, quaisquer danos causados durante o decorrer do evento; |